



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2019
SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019

PREÂMBULO

O Município de Nova Santa Helena/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada através da portaria n.º 006/2019, **CONVIDA** às **empresas do ramo da construção civil** a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

Este Edital de Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis para acesso a partir de **28/11/2019**, sendo que os interessados para credenciamento poderá entre os dias **02/12/2019 à 17/12/2019 das 07:00 às 13:00 horas (horário de Nova Santa Helena)**, de segunda-feira a sexta-feira realizar protocolo de documentação para fins de credenciamento, junto a Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, situada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP: 78.548-000, Nova Santa Helena/MT.

Maiores informações poderão ser tratadas diretamente no endereço acima mencionado ou pelo Fone: (66) 3523-1036, atendimento das 07h às 13h, ou através do e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou diretamente no site: www.novasantahelena.mt.gov.br.

OBJETO: Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Nova Santa Helena/MT, objetivando a implementação do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, disposto na Lei Federal n.º. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: ocorrerá entre os dias **02/12/2019 à 17/12/2019** das **07:00 às 13:00 horas (horário de Nova Santa Helena), de segunda-feira a sexta-feira.**

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, situada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP: 78.548-000, Nova Santa Helena/MT.

Os trabalhos do presente chamamento serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n.º 006/2019 e regida pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações posteriores e Lei Municipal n.º 911/2019.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento.

1.2 - Poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

1.3 - Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:

1.3.1 - Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações - GERIC, da Caixa Econômica Federal;

1.4 - É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

1.4.1 - Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- 1.4.2** - Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;
- 1.4.3** - Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;
- 1.4.4** - Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão;
- 1.5** - A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal n. 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) através da Portaria n. 168 de 12 de abril 2013 e alterações, e, a Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001.**

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 2.1** - A Empresa proponente deverá apresentar a manifestação de interesse correspondente ao Anexo I deste Chamamento Público, devidamente preenchida entre os dias **02/12/2019 à 17/12/2019 das 07:00 às 13:00 horas (horário de Nova Santa Helena), de segunda-feira a sexta-feira na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT;**
- 2.2** - Cada empresa participante terá seus representantes legais previamente credenciados por procuração pública ou particular, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada. Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e última alteração do Contrato Social, Ficha cadastral (anexo VIII) preenchida, deverão ser apresentados antes do início da sessão para abertura dos envelopes.
- 2.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.
- 2.4** - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **fora do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2.5 - Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes do **Chamamento Público nº 001/2019** deverão apresentar 01 (UM) ENVELOPE lacrado, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope 1);

3.2 - O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados abaixo:

4.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade (**RG**) e **CPF** dos Sócios (**cópia autenticada**);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade junto ao **(CRF/FGTS)**;
- e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado da licitante;

Observação: As Certidões descritas nas alíneas “e” e “f” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
- h) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- i) **Consulta de Nada Consta** válida dos órgãos de proteção ao Crédito **SPC/Serasa**;
- j) **Certidão emitida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, extraída da Internet, no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- k) Comprovação do Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);
- l) **Certidão de Nada Consta do Cartório de Títulos e Protestos**, do endereço da sede fiscal da empresa.

4.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - A documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela participante consistir-se-á em:

a.1 - Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade vigente;

a.2 - Fica estabelecido que o responsável técnico da empresa possua vínculo com a empresa, na data prevista para a entrega dos envelopes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

a.3 - Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, em nome da própria licitante (empresa e/ou consórcio), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Será permitida a apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) proveniente(s) de contratos simultâneos ou não, para atendimento dos itens.

a.3.1) Somente serão aceitos atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 - Os documentos do Envelope nº 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão;

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação o examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital;

4.4 - A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante será inabilitado;

4.5 - A inabilitação do participante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.6 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar 147/2014.

4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

4.8 - Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

4.9 - **Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa**, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, **de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz**, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

4.10 - **Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

4.11 - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

4.12 –As empresas interessadas, **caso julguem necessário**, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, **até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura**, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido **atestado de visita ao local da obra**, conforme **Anexo – V**.

4.12.1. O atestado de visita constituirá apenas mero registro de visitação, não constituindo documento habilitatório.

4.12.2. As visitas deverão ser requeridas por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizadas em dias e horários previamente agendados.

4.12.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar por escrito, conforme modelo constante do **Anexo - VII**, que considera - se satisfeita com as informações constantes no edital e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra.

4.12.4. A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

5.1 - Entre as empresas que manifestarem interesse, nos termos desta chamada pública, será selecionada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação para apresentação da proposta de preços junto à Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação com a somatória das alíneas "a", "b", ' "c", ao final, será declarada vencedora. Persistindo o empate, com o somatório das alíneas "a", "b", ' "c", o critério de desempate será feito seguindo as próximas alíneas, até que seja selecionada a empresa vencedora, devendo apresentar:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

a) **Prova de Inscrição na CEF (GERIC)**, sendo classificadas com rating de “A” à “D” e pontuadas da maneira que segue:

- **Empresa com Rating A: 15 pontos;**
- **Empresa com Rating B: 15 pontos;**
- **Empresa com Rating C: 10 pontos;**
- **Empresa com Rating D: 05 pontos;**

b) **Relatório de Acompanhamento de Engenharia – RAE ou Declaração**, emitido pela Caixa Econômica Federal, que tenha como sistema construtivo Parede de Concreto moldadas no local, elaborado nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, de empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo que para este item será considerado 40 pontos;

c) Persistindo empate no resultado da apuração das alíneas “a”, e “b”: o desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido no PBQP-H;

d) Persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a”, “b”, e “c”: será efetuado o desempate, através da seleção da empresa que possuir o maior capital social entre as interessadas;

e) Persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a”, “b”, “c” e “d”: a empresa vencedora será escolhida pelo critério de ter obra do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) executada ou em execução na região, sendo considerado para este item um raio de 600 km (seiscentos quilômetros).

5.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO II** deste chamamento.

5.3 - Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão deste termo de homologação desta seleção, a proposta e/ou projetos contendo a documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias de comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificada;

6.2 - A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III desta chamada pública;

6.3 - Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência constante no item 6.1, ou que a proposta não atenda o disposto no ANEXO III, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

6.4 - O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a contratação da empresa para execução das obras.

6.5 - A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III desta chamada pública.

6.6 – Compete a Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA a regularização da área para que seja efetuado a construção das casas, objeto deste edital. Consiste em regularização da área, o registro do loteamento no cartório de imóveis e o licenciamento ambiental, bem como deixar a área livre e desimpedida para a construção das casas.

6.7 – A empresa selecionada deverá apresentar na data abertura deste certame, certificado de qualidade do PBQPh nível A (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) e ISO 9001 vigentes na data de abertura.

7. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2 - Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, a Prefeita Municipal, para a homologação/ratificação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

8.2 - Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

9.1.1 - Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

9.1.2 - Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

9.1.3 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

9.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

9.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

9.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10.0 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até cinco (05) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública (abertura dos envelopes de habilitação), qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.

10.2 Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - A petição de impugnação deverá ser protocolizada Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA, no endereço do preâmbulo, ou via e-mail (licitacao@novasantahelena.mt.gov.br), desde que assinado e digitalizado.

10.5 - Os esclarecimentos, serão prestados pela CPC, por meio dos telefones (066) 3523-1036, ou via e-mail (licitacao@novasantahelena.mt.gov.br), em dias úteis da semana, e das 07:00 às 13:00 horas (horário de Nova Santa Helena).

10.5.1 – As informações também serão prestadas “in loco”, conforme o desejo do interessado.

10.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data final do prazo de seleção a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, no Jornal O Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União.**

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Caixa Econômica Federal ou outro agente financiador, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

11.2 - Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira autorizada a executar o PMC.

11.3 - Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado / informado a Caixa Econômica Federal (CEF) ou outro agente financiador para definitiva contratação.

11.4 - A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF);

11.5 - De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

11.6 - Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.7 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

11.8 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

11.9 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

11.11 - Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

11.12 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

11.13 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;

11.14 - Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e distrital, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.15 - Em observância ao Art. 116 da Lei Federal 8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

11.16 - Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.

11.17 - A área a ser construída o empreendimento, objeto deste chamamento está relacionada no Anexo IV deste chamamento.

12. DOS ANEXOS

12.1 - São partes integrantes desta chamada pública:

Anexo I – Manifestação de Interesse;

Anexo II – Termo de Seleção;

Anexo III – Especificações do Programa Minha Casa Minha Vida;

Anexo IV – Relação da área do empreendimento

Anexo V – Atestado de Visita Técnica

Anexo VI – Termo de Referência

Anexo VII- Declaração de Satisfação com as informações constantes no edital



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Anexo VIII- Ficha Cadastral

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Santa Helena/MT, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Nova Santa Helena - MT, 28 de novembro de 2019.

Zenilda Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob nº _____, vem manifestar junto ao Município de NOVA SANTA HELENA/MT, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO IV do Chamamento Público nº 001/2019, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO II - TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

1. A Comissão Permanente de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 001/2019; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: _____

2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO III do Chamamento Público nº 001/2019.

4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

NOVA SANTA HELENA/MT, ____/____/2019.

Zenilda Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

I – UNIDADES HABITACIONAIS

A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do PMCMV.

A tipologia das edificações e sua especificação deverão atender as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida e as normas ABNT 15.575/2011 e ABNT 9050/2004. Para tanto deverá ser consultado o link abaixo: <https://programaminhacasaminhavida.com.br/>

II – IMPLANTAÇÃO

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas das áreas onde a Prefeitura de Nova Santa Helena - MT não disponha desses projetos.

III – INFRAESTRUTURA

A Construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IV – RELAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

1) Imóveis onde será implantado loteamento habitacional:

- Imóveis da quadra 178 devidamente registrado no Cartório de Registro do 1º Ofício desta Comarca.
- Imóveis da quadra 179 devidamente registrado no Cartório de Registro do 1º Ofício desta Comarca.
- Imóveis da quadra 180 devidamente registrado no Cartório de Registro do 1º Ofício desta Comarca.
- Imóveis da quadra 186 devidamente registrado no Cartório de Registro do 1º Ofício desta Comarca.

2) A licitante selecionada receberá da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, lotes urbanos acima mencionado a fim de fomentar o desenvolvimento da região. O valor venal atribuído aos lotes entrará como contrapartida do município ao empreendimento e serão descontados proporcionalmente dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

Juntar Projeto/Croqui

Juntar matrícula dos imóveis

Juntar Lei Municipal 911/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Nova Santa Helena/MT, objetivando a implementação do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

Atesto que o Sr. _____ inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, representante da empresa, visitou o (s) local (ais) da obra, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, ou seja, tomando conhecimento de todas as condições para execução do futuro contrato.

NOVA SANTA HELENA- MT, ___ de ___ de 2019.

Zenilda Alves da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Nova Santa Helena/MT, objetivando a implementação do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

O Município expedirá "Atestado de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV.

Esse empreendimento deverá ser implantado de acordo com as Posturas Municipais e respeitada a Lei Municipal 911/2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.O empreendimento habitacional de interesse social, será composto até 144 (cento e quarenta e quatro) unidades, distribuídos de acordo com o Projeto arquitetônico desenvolvido pela construtora vencedora do certame; sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e orientações do MTPAR.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1.A empresa selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste termo de seleção sua Proposta para o Empreendimento e, esta deverá conter a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, conforme especificações técnicas fornecidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3.2.O projeto para produção de Unidades Habitacionais deverá contemplar a construção de **no mínimo 144 (cento e quarenta e quatro)** unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha, sendo que caberá à Empresa Proponente, apresentar a melhor solução urbanística para contemplar a produção das Unidades Habitacionais, respeitado os quantitativos mínimos previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.

3.3.O quantitativo mínimo de Unidades Habitacionais poderá ser modificado pela Empresa Proponente, desde que garantida à qualidade da construção e respeitadas às legislações ambiental e urbanística, exigidas neste Termo de Referência.

3.4.A área destinada à construção das Unidades Habitacionais objeto deste Termo de Referência com suas dimensões encontram-se em seu ANEXO IV.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3.5. Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão: **(i)** atender às especificações mínimas e aos programas de acessibilidade do PMCMV; **(ii)** estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis; e, **(iii)** atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos Agentes Financeiros autorizados, segundo as exigências do PMCMV vigente à época.

3.6. Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Nova Santa Helena e poderão ter seus custos acrescidos no Preço Máximo da Unidade Habitacional.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Área urbana do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, conforme descrito na lei municipal n.º 911/2019, constituído nos seguintes imóveis:

- Imóveis da quadra 178 devidamente registrado no Cartório de Registro do 1º Ofício desta Comarca.
- Imóveis da quadra 179 devidamente registrado no Cartório de Registro do 1º Ofício desta Comarca.
- Imóveis da quadra 180 devidamente registrado no Cartório de Registro do 1º Ofício desta Comarca.
- Imóveis da quadra 186 devidamente registrado no Cartório de Registro do 1º Ofício desta Comarca.

4.2. A licitante selecionada receberá da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, lotes urbanos acima mencionado a fim de fomentar o desenvolvimento da região. O valor venal atribuído aos lotes entrará como contrapartida do município ao empreendimento e serão descontados proporcionalmente dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

4.3. A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

4.4. As Unidades Habitacionais a serem produzidas serão destinadas a grupos familiares enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida vigente, ou em outro programa que venha substituí-lo, considerando a legislação vigente à época da apresentação da proposta, e poderão ser executadas em fases conforme cronograma a ser proposto.

4.5. As especificações constantes dos Projetos Arquitetônicos e Complementares, assim como os materiais empregados deverão estar em consonância com as especificações técnicas construtivas e executivas mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e das normas legais vigentes (ABNT), conforme enquadramento.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE

5.1. É de responsabilidade da empresa selecionada:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.1.1. Elaboração de projetos, Registros e Construção de Unidades Habitacionais:

5.1.1.1. Elaborar os Projetos de Arquitetura e complementares das Unidades Habitacionais conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão estar obrigatoriamente adequados as Especificações Mínimas exigidas no PMCMV vigente, normas legais vigentes (ABNT), Código de edificações do Município e condições e peculiaridades constantes deste Termo de Referência. A saber, os projetos são:

- 5.1.1.1.1. Projeto de Arquitetura;
- 5.1.1.1.2. Projeto Estrutural;
- 5.1.1.1.3. Projeto de Instalações Elétricas/telefônicas, e
- 5.1.1.1.4. Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- 5.1.1.1.5. E os projetos de Infraestrutura urbana.

5.1.1.2. Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais;

5.1.1.3. Promover o registro do empreendimento no cartório de registro de imóveis competente para realização da comercialização das Unidades Habitacionais, sempre em absoluta observância às diretrizes do PMCMV, da Legislação Municipal e deste Termo de Referência;

5.1.1.4. Executar as obras de edificação das Unidades Habitacionais, observadas as diretrizes legais e orientações constantes deste Termo de Referência;

5.1.1.5. Comercializar as Unidades Habitacionais para proponentes mutuários pré-selecionados, pela prefeitura, observadas as diretrizes legais e deste Termo de Referência, do Edital e normas do PMCMV vigente;

5.1.1.6. Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, “Habite-se”, Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;

5.1.1.7. Obter a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente;

5.1.1.8. Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do PMCMV vigente.

5.1.2. Contratação Junto ao Agente Financeiro:

5.1.2.1. Contratar junto ao Agente Financeiro a execução de pelo menos uma fase do Empreendimento pretendido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de expedição das licenças ambientais e alvará de construção, prorrogáveis automaticamente por mais 12 (doze) meses. Não ocorrendo a referida contratação no prazo estipulado, a Empresa selecionada será desclassificada, tornando-se sem efeito o TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.3. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal quando da contratação prevista no item “a” acima;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- 5.1.3.1. Não serão computados para o prazo especificado no item 5.1.2, os atrasos decorrentes de fatos alheios à Empresa Selecionada, como a demora eventual nos processos de aprovação e licenciamento, ou atrasos gerados pela própria administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. É de responsabilidade do Município de Nova Santa Helena/MT:
- 6.1.1. Fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro do empreendimento imobiliário e suas Unidades Habitacionais;
 - 6.1.2. Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos Projetos e execução das Unidades Habitacionais;
 - 6.1.3. Fornecer declarações e atestados de Viabilidade Técnica operacional das concessionárias de Água, Esgoto e Energia;
 - 6.1.4. Realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas das obras;
 - 6.1.5. Promover as eventuais desapropriações, servidões de passagem, demolições, desocupações e realocações dos moradores, se necessárias, por sua responsabilidade exclusiva;
 - 6.1.6. Providenciar em conjunto com a Empresa Selecionada, a entrega das obras às concessionárias de Água, Esgoto e Energia Elétrica;
 - 6.1.7. Conceder isenção de todas as taxas e outorgas de aprovação dos projetos no âmbito das secretarias municipais;
 - 6.1.8. Firmar os instrumentos necessários à contratação da empresa selecionada e demais documentos que vierem a ser necessários para o registro imobiliário e comercialização das unidades aos mutuários;
 - 6.1.9. A presença e participação do responsável pela Engenharia do Município na fiscalização durante a execução da obra, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

7. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da Caixa Econômica Federal ou outro órgão financiador no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A
- 7.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por mais 30 dias pelo Município, mediante justificativa devidamente comprovada pela empresa selecionada, de que não conseguiu reunir toda a documentação e licenciamentos necessários e/ou promover as alterações exigidas nos projetos apresentados para aprovação.
- 7.3. Encerrado os prazos prazo sem que a empresa tenha conseguido cumprir todas as etapas necessárias para a formalização da contratação o Município poderá considerá-la



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

desclassificada independente de qualquer notificação, e será chamada a empresa classificada em segundo lugar no Chamamento, este prazo poderá ser alterado a critério do Município caso a empresa comprove que os fatos que motivaram o atraso na entrega da documentação tenham sido causados por fatores estranhos a sua gerencia.

8. DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

- 8.1. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 8.2. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
- 8.3. O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE;
- 8.4. O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (Noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.
- 8.5. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:
 - 8.5.1. testar todos os equipamentos e instalações;
 - 8.5.2. revisar todos os acabamentos;
 - 8.5.3. proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
 - 8.5.4. corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
 - 8.5.5. apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
 - 8.5.6. apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.
 - 8.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - 8.5.8. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.
 - 8.5.9. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro

9. DO PREÇO MÁXIMO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

- 9.1. O Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto igual ou menor que o Preço Máximo de Unidade Habitacional avaliada pelo agente financeiro para Programa Minha Casa Minha Vida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

(PMUH-PCMV), ou outro programa Federal que o equivalha, vigente na data de apresentação da proposta.

- 9.2. No Preço Máximo das Unidades Habitacionais (PMUH) estão incluídos os seguintes custos:
 - 9.2.1. Despesas cartoriais e outras necessárias ao registro do empreendimento e implantação das Unidades Habitacionais;
 - 9.2.2. Custo de Construção das Unidades Habitacionais conforme especificações mínimas deste Termo de Referência;
 - 9.2.3. Despesas para obtenção dos documentos referentes à conclusão da construção das Unidades Habitacionais, dentre eles: Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e averbação de termo de conclusão de obra “habite-se”;
 - 9.2.4. Responsabilidade Técnica e garantia de todas as obras e construções.

10. PRAZO DE ENTREGA DAS OBRAS:

- 10.1. O prazo máximo previsto para a implantação total das Unidades Habitacionais coletivas deverá respeitar o cronograma físico previsto na proposta apresentada Empresa Selecionada, inclusive no que se refere a suas fases e etapas.
- 10.2. Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento do adquirente, poderá a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma apresentado.
- 10.3. No caso de atraso no cronograma físico, comprovadamente decorrentes de fatos alheios à Empresa Selecionada, como a demora eventual nos processos de licenciamento, aprovações, ou atrasos gerados pela própria administração, os prazos previstos no cronograma poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo do atraso decorrente de terceiros, devidamente comprovados.

11. DO PRAZO DE GARANTIA – RESPONSABILIDADE CIVIL

- 11.1. O recebimento definitivo das obras por parte da Administração não exclui a responsabilidade da Empresa Selecionada pela correção dos vícios de construção que surgirem. Nesse sentido, o próprio Código Civil estabelece no art. 618 a responsabilidade do empreiteiro em responder, em contratos de empreitada de edifício ou outras construções consideráveis, “durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

Nova Santa Helena/MT, 28 de novembro de 2019.

Camila Carrara Zaneti Urgniani
Secretária Municipal de Administração

Ariadne Panier Fonseca Lemos
Departamento de Engenharia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO – VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO
EDITAL E DE QUE ASSUME TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE PELAS
PECULIARIDADES LOCAIS DA EXECUÇÃO.**

A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ - MT, por seu representante legal Sr. _____, CPF _____, RG _____, para fins de participação no chamamento público Nº **001/2019**, declara, sob as penas da lei, que não tendo realizado visita técnica ao local da obra, esta satisfeita com os elementos constantes no edital e que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais de execução.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____ - _____, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor.....

ANEXAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:

6. DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO:

Nome Completo:	
RG:	CPF:

7. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:

Nome Completo:	
Cargo:	
Estado Civil:	
RG:	Órgão expedidor/UF:
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA CPL PARA FAZÊ-LO NO ATO DA SESSÃO.

(Apresentar este documento fora dos envelopes, ou dentro do envelope de habilitação para empresas que não tiver representante).